



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE
LONDRINA

6ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI
Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902
- E-mail: cartorio6civel@sercomtel.com.br

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): AMERICO BERGAMIN – (CNPJ/MF SOB Nº 004.401.249-72) e INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 76.929.439/0001-65).

FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia **22 de julho de 2026, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia **22 de julho de 2026, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (**este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC**).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeileiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0021957-58.2004.8.16.0014 de **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA** em que é exequente **ZANETTI & ADVOGADOS ASSOCIADOS** – (CNPJ/MF SOB Nº 78.962.875/0001-61) e executados **AMERICO BERGAMIN** – (CNPJ/MF SOB Nº 004.401.249-72) e **INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 76.929.439/0001-65).

BEM(NS): "BEM01: Lote de terreno sob nº 16 da quadra nº 175 da planta Jardim dos Estado, situada no Município de Guaratuba, com a área total de 425,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para Avenida K, por 42,50 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando de um lado com o lote nº 17 de outro lado com o lote nº 15 e nos fundos medindo 10 metros, divide com o lote nº 05, conforme matrícula imobiliária nº 17.782 do CRI – 2º Ofício da comarca de São José dos Pinhais, atualmente pertencente a circunscrição imobiliária de Guaratuba – Pr;

BEM02: Lote de terreno sob nº 17 da quadra nº 175 da planta Jardim dos Estado, situada no Município de Guaratuba, com a área total de 425,00 metros quadrados, medindo 10,00 metros de frente para Avenida K, de um lado divide com o lote nº 16, onde mede 42,50 metros de outro lado divide com o lote nº 18 onde mede 42,50 metros e na linha de fundos medindo 10 metros divide com o lote nº 04, conforme matrícula imobiliária nº 17.783 do CRI – 2º Ofício da comarca de São José dos Pinhais, atualmente pertencente a circunscrição imobiliária de Guaratuba - Pr."

OBSERVAÇÃO: **Os Imóveis não possuem acesso, pois não há ruas abertas neste loteamento, e por conta disso não possui os requisitos do artigo 32 do Código Tributário Nacional, tanto que a própria Prefeitura não faz cobrança de IPTU sobre esse loteamento. Segundo informações repassadas pela Municipalidade, o referido loteamento foi constituído sem qualquer infraestrutura pois fica localizado**

em área de manguezal e por conseguinte Área de Proteção Permanente. Assim, nessas condições esses lotes estão sendo comercializados para fins de compensação ambiental ou outorga onerosa.

ÔNUS: BEM01: Av.02 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº03396200601809000, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.3 – Indisponibilidade de Bens, em favor do credor, referente aos presentes autos; Av.4 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00009287720205090129, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.5 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00303339620058160014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; Certidão Digital: Indisponibilidade de Bens, referente com referência ao Processo nº 202306.1410.02755773-IA-000, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 718.2;

BEM02: Av.02 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº03396200601809000, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Londrina – Pr; Av.3 – Indisponibilidade de Bens, em favor do credor, referente aos presentes autos; Av.4 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00009287720205090129, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara do Trabalho de Londrina; Av.5 – Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00303339620058160014, em trâmite perante o juízo da 7ª Vara Cível; Certidão Digital: Indisponibilidade de Bens, referente com referência ao Processo nº 202306.1410.02755773-IA-000, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara do Trabalho, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 718.3. Eventuais constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo Edital de Leilão. Benfeitorias não averbadas devida regularização responsabilidade do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC/2015 e Artigo 130, parágrafo único do CTN*), no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação.

AVALIAÇÃO DOS BENS: BEM01: R\$15.000,00 (quinze mil reais) e **BEM02:** R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme avaliação do evento 692.1, datada de 22 de setembro de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. **As parcelas serão atualizadas pelo INPC**, a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações **não suspende o leilão** e somente prevalecerá caso **inexistente proposta de pagamento do lance à vista**. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o pagamento

integral ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referidos bens se encontram depositados nas mãos do executado, podendo ser encontrado na Rua de Pinedo, 104 - Novo Aeroporto - LONDRINA/PR - CEP: 86.039-210, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITORIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: será paga pelo arrematante no percentual que estipulo em 5% (cinco por cento) do valor da arrematação.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(e)s, qual(is) seja(m): **AMERICO BERGAMIN – (CNPJ/MF SOB Nº 004.401.249-72) e INFIBRA DO PARANA CIMENTO AMIANTO LTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 76.929.439/0001-65),** através do presente, devidamente INTIMADOS, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, o(s) respectivo(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), Fiduciário) e coproprietário(s), usufrutuário(s) e do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (14/05/2026). Eu, _____, /// **Jorge Vitorio Espolador - Matrícula 13/246-L** ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO

Juiz de Direito